



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3913



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.730, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 26.252,78 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com base nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2605 de 18 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 26.252,78 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária: 12.020	Departamento de Saúde		
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.2061	Atividade: Objetivo: Manutenção da Rede de Atenção às Urgências - Samu		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	812	R\$ 2.872,24
Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária: 12.020	Departamento de Saúde		
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.2061	Atividade: Objetivo: Manutenção da Rede de Atenção às Urgências - Samu		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	807	R\$ 17.971,32
Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária: 12.020	Departamento de Saúde		
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.2053	Atividade: Objetivo: Manutenção do Cisop		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4471700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	774	R\$ 5.409,22
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 26.252,78			

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária: 12.020	Departamento de Saúde		
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.2051	Atividade: Objetivo: Manut.do Depto.de Saúde - Rec.vinc.(ec 29) 15% Receitas Próprias		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	761	R\$ 26.252,78
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 26.252,78			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 17 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3913



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.731, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 41, inciso I, artigos 42 e 43, parágrafo § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com os incisos I, II e III, parágrafos §1º e § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.605 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
Unidade Orçamentária: 14.020	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Funcional Programática: 14.020.0022.0661.0014.2075	Atividade: Objetivo: Realização de Feiras do Comércio e Indústria		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	1036	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 45.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte 02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	R\$	45.000,00
---	-----	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 17 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3913



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.732, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 1.352.303,56 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 41, inciso I, artigos 42 e 43, parágrafo § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em com os incisos I, II e III, parágrafos §1º e § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.605 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.352.303,56 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária: 12.020	Departamento de Saúde		
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.2053	Atividade: Objetivo: Manutenção do Cisop		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	773	R\$ 1.352.303,56
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.352.303,56			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte 02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	R\$	1.352.303,56
---	-----	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 17 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3913



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 430, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

**Enquadra servidor Público Municipal
conforme Lei Complementar Federal
191/2022 e Portaria Municipal nº
075/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos dispostos na Lei Complementar Federal nº 191/22, Lei Municipal nº 617/2007 e alterações e Portaria nº 075/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica restaurado o tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, à servidora que se enquadra nos critérios da lei, conforme segue:

SERVIDOR	ATUAÇÃO	TEMPO
Elizabeth Gaede	Profissional Técnico da Saúde	1 ano, 4 meses e 8 dias

Art. 2º A servidora tem o prazo de 10 (dez) dias da publicação para interpor recurso questionando a análise dos requerimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, aos 17 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3913



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 431, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

**Concede Diárias a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede duas diárias ao servidor **José Roberto Martins Junior**, Procurador Jurídico desta municipalidade, para realização de despesas de pequena monta, durante viagem a Curitiba – PR, para acompanhamento do Sr. Prefeito em audiências na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; Assembleia Legislativa do Estado, bem como participação no Evento Cidades Excelentes.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com veículo oficial, no dia 21 de outubro de 2025, às 9h e retorno em 23 de outubro de 2025, com horário previsto de chegada às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 17 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3913



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 432, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

**Concede Diária a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor **Dangelo Marcelo Conci**, Motorista da Secretaria da Saúde, desta municipalidade, para realização de despesas de pequena monta, durante viagem a Curitiba - PR, com a finalidade de levar pacientes para consultas médicas nos Hospitais Pequeno Príncipe e Angelina Caron.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com veículo da frota 270, no dia 16 de outubro de 2025 às 4h e retorno em 17 de outubro de 2025, com chegada às 19h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2025.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 17 de outubro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3913

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/2025 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 61/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ELLIAS NUNES MOTION LTDA

OBJETO: Registro de preço com vigência de 06 (seis) meses, para aquisição de 240 (duzentos e quarenta) cestas básicas contendo gêneros alimentícios, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS..

A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO](#)

[DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](#)

VALOR: R\$ 38.532,00 (trinta e oito mil e quinhentos e trinta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/04/2026

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ELIAS EVALDO NUNES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3913

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2025 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 36/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Processo Licitatório para registro de preços de material de odontologia, material para a clínica de fisioterapia, material hospitalar para utilização nas Unidades Básicas de Saúde de equipamentos para a clínica de fisioterapia, odontologia, núcleo de amamentação e cadeiras de rodas para cedências aos pacientes, em atendimento aos pacientes do SUS. . A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [Portal do Cidadão -](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net))

[MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net))

VALOR: R\$ 6.034,80 (seis mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/09/2026

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e BRUNO GONÇALVES MADEIRA

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2025 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 36/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Processo Licitatório para registro de preços de material de odontologia, material para a clínica de fisioterapia, material hospitalar para utilização nas Unidades Básicas de Saúde de equipamentos para a clínica de fisioterapia, odontologia, núcleo de amamentação e cadeiras de rodas para cedências aos pacientes, em atendimento aos pacientes do SUS. . A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [Portal do Cidadão -](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net))

[MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net))

VALOR: R\$ 41.259,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/09/2026

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e HELENA MARIA WOITEXEN

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2025 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 36/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

OBJETO: Processo Licitatório para registro de preços de material de odontologia, material para a clínica de fisioterapia, material hospitalar para utilização nas Unidades Básicas de Saúde de equipamentos para a clínica de fisioterapia, odontologia, núcleo de amamentação e cadeiras de rodas para cedências aos pacientes, em atendimento aos pacientes do SUS. . A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [Portal do Cidadão -](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net))

[MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net))

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/09/2026

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3913

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 6/2025 – Aditivo por apostilamento nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): DUCATTI RADIOLOGIA MEDICA LTDA

OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para execução de exames de ultrassonografia utilizado para o diagnóstico de doenças e acompanhamento dos pacientes do Sistema Único de Saúde, com vigência de 12 meses.

ALTERAÇÃO: Considerando a necessidade de troca de dotações orçamentárias para empenhamento, conforme solicitação do memorando 2926/2025 E-comunica, as partes resolvem promover o seguinte aditivo: a) Troca de dotações orçamentárias dos serviços, realizando a troca da dotação 759 para a dotação 1396.

VIGÊNCIA: 15/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ALTERAÇÃO: 17/10/2025

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3913

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 62/2021 - Aditivo nº. 5

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): CLÍNICA MÉDICA JUAREZ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para realização de pequenos procedimentos, nas Unidades de Saúde do Município de Céu Azul

ALTERAÇÃO: Considerando a necessidade da continuidade dos serviços médicos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através do Memorando nº. 1792/2025 e manifestação favorável da empresa, as partes resolvem promover a prorrogação do contrato por igual período; a)

Promover a prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de outubro de 2025 a 18 de outubro de 2026. b)

Promover o reajuste do valor dos serviços em 5,10% tomando por base o índice do INPC do período de outubro de 2024 a setembro de 2025.

Passando o valor unitário do serviço de R\$ 99,10 (noventa e nove reais e dez centavos) para R\$ 104,15 (cento e quatro reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 18/10/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ALTERAÇÃO: 17/10/2025

VALOR DO ADITIVO: R\$ 45.513,55 (quarenta e cinco mil quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MARIO CEZAR RODRIGUES JUAREZ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3913



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025 - M.C.A.

DISPENSA PRESENCIAL Nº: 43/2025-M.C.A.

O Município de Céu Azul dispensa a licitação, conforme o Artigo 75, Inciso IV, alínea a, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Revisão dos 04 veículos HB20. Placas TAJ-8F95/Frota 268. Placa TAJ-8F92/Frota 269. Placa TAJ-8F93/Frota 267, Placa TAJ-8F91/Frota 270. Necessita de revisão referente aos 60.000 Km, conforme garantia contratual 29-2024**

CONTRATADO (S)	CNPJ	VALOR R\$
VETOR AUTOMOVEIS LTDA	21.212.879/0001-05	9.251,98

Céu Azul, 16 de outubro de 2025.



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
*** 960.109-**
17/10/2025 11:10:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/10/2025 11:10:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.lpm.com.br/p604e728848>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3913



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2025 - M.C.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso II, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Contratação do artista humorístico BADIN, o Colono, para apresentação no dia 06 de novembro de 2025 (quinta-feira), durante as festividades da EXPOCA 2025.**

Justificativa: A escolha do artista se deu em função da forte identificação do seu estilo humorístico com a cultura regional. BADIN, o Colono, é conhecido por retratar com leveza e bom humor o cotidiano do homem do campo e os costumes do interior do Sul do Brasil, valorizando o modo de vida simples e tradicional de forma divertida e familiar. Seu trabalho tem grande aceitação entre diversos públicos, especialmente em eventos voltados à comunidade rural, o que justifica plenamente sua escolha para a apresentação. Nesse contexto, a presente contratação justifica-se pela escolha do humorista "BADIN, o Colono", artista de ampla notoriedade nacional, cuja proposta artística está alinhada com o perfil do público e com a valorização da cultura regional do Sul do Brasil. O espetáculo contribui para o fortalecimento da identidade cultural local, oferecendo entretenimento de qualidade, em ambiente seguro e familiar, com excelente relação de custo-benefício para o Município..

FORNECEDOR(ES)	CNPJ	VALOR R\$
E.G. CHRIST LTDA	49.840.896/0001-06	35.000,00

Céu Azul, 17 de outubro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3913



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Arnaldo Busato, 2249, Iguazu – CEP 85840-000 Fone/Fax (45) 31211054 CNPJ
762064730001-01 e-mail: sec.saude@netceu.com.br

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	Elaboração: 20/08/25	Pg. 01
	Revisão: 2 anos	

CAPÍTULO 1

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) dos Serviços de Saúde do Município de Céu Azul - Paraná, tem a missão de proteger a saúde da população e garantir a excelência em saúde por meio do controle dos riscos sanitários decorrentes de produtos, serviços, meio ambiente e processos de trabalho.

Art. 2º O NSP observa as seguintes normas de implantação, implementação e funcionamento:

I Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

II Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

III Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras providências.

IV Diretrizes Estaduais de Segurança do Paciente Resolução SESA nº 1046/21.

V Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

VI Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde - Monitoramento e Investigação de Eventos Adversos e Avaliação de Práticas de Segurança do Paciente – Brasília: Anvisa, 2015.

VII Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2021 - 2025.

VIII Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2019 - Orientações gerais para a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde;

IX RESOLUÇÃO SESA No 1046/2021 - Institui as Diretrizes Estaduais de Segurança do Paciente no Estado do Paraná.

CAPÍTULO II

NATUREZA E FINALIDADE

Art.3º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é um setor multidisciplinar o qual possui caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e educativo, criado para garantir a segurança do paciente nas instituições de saúde.

Art. 4º O NSP tem por finalidade assessorar a gestão da Secretaria de Saúde, estabelecendo diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura de atendimentos voltada para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais das unidades de saúde do município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3913



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Arnaldo Busato, 2249, Iguaçu – CEP 85840-000 Fone/Fax (45) 31211054 CNPJ
762064730001-01 e-mail: sec.saude@netceu.com.br

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	Elaboração: 20/08/25	Pg. 02
	Revisão: 2 anos	

CAPÍTULO III

DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS

Art. 5º São princípios do NSP:

- I. A garantia de proteção da identificação dos pacientes, profissionais e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
- II. A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
- III. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- IV. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- V. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
- VI. A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente;
- VII. VIII- Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- IX- Desenvolver ações para a integração e articulação multiprofissional no serviço de saúde.

Art. 6º Compete ao NSP:

- I. Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
- II. Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor;
- III. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
- IV. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- V. Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado;
- VI. Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VII. Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VIII. Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- IX. Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA e monitorar os respectivos indicadores;
- X. Compartilhar e divulgar à gestão da Secretaria de Saúde e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3913



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Arnaldo Busato, 2249, Iguaçu – CEP 85840-000 Fone/Fax (45) 31211054 CNPJ
762064730001-01 e-mail: sec.saude@netceu.com.br

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	Elaboração: 20/08/25	Pg. 03
	Revisão: 2 anos	

- XI. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
- XII. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente;
- XIII. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente;
- XIV. Promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;
- XV. Elaborar proposta de metas e indicadores.

Art. 7º Compete a gestão da Secretaria de Saúde quanto ao NSP:

- I. Apoiar a implantação e a manutenção do Núcleo de Segurança do Paciente;
- II. Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do plano de segurança do paciente em serviços de saúde;
- III. Disponibilizar recursos humanos, área física adequada, equipamentos, insumos e serviços de apoio para o desenvolvimento pleno das atividades do NSP;
- IV. Para o funcionamento sistemático e contínuo do NSP, a secretaria deverá disponibilizar e solicitar o profissional responsável pelo NSP para participar nas instâncias deliberativas da gestão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3913



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Arnaldo Busato, 2249, Iguaçu – CEP 85840-000 Fone/Fax (45) 31211054 CNPJ
762064730001-01 e-mail: sec.saude@netceu.com.br

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE

Elaboração: 20/08/25 Pg. 04
Revisão: 2 anos

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art.8º O NSP será composto por membros executores e membros consultores, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pela gestão municipal, seguindo as Diretrizes do Serviço de Qualidade que determina que o NSP.

Membros Executores:

Coordenador: Rosângela Franciscato Silva - Enfermeira

Vice-Coordenador: Caroline Colleoni Cavalari – Téc. Administrativo

Secretário: Clebes Iolanda Leodice Alves - Enfermeira

Membros Consultores:

Médico: Monize Romualdo Carvalho Rocha

Enfermeiros APS: Clebes Iolanda Leodice Alves, Nilda Maria dos Santos, Sílvia Franceschini, Thiago Guilherme Franceschini

Enfermeira Vigilância Epidemiológica: Eliane Folchini

Farmacêutico: Ana Paula Paris

Fisioterapeuta: Aline Vanessa Wolf

Odontólogo: Barbara Vilas Boas Bartz

Técnico(a) de Enfermagem: Lana Karoline Cardoso

Agente Comunitário de Saúde: Graciela Natalina do Prado

Representante de CME: Sílvia Franceschini

Representante do Serviço de apoio: Caroline Colleoni Cavalari

Coordenadora da APS: Silvana Camana

Secretário Municipal de Saúde: Laise Deline Sperotto do Prado.

Art.9º Os membros do NSP poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pela gestão da Secretaria de Saúde, mediante ato formal motivado, nas seguintes situações:

I. Por iniciativa própria.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3913



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná

Rua Arnaldo Busato, 2249, Iguaçu – CEP 85840-000 Fone/Fax (45) 31211054 CNPJ

762064730001-01 e-mail: sec.saude@netceu.com.br

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	Elaboração: 20/08/25	Pg. 05
	Revisão: 2 anos	

II. Por provocação escrita, devidamente fundamentada, apresentada pelo Responsável Técnico.

III. A pedido do membro interessado, mediante requerimento escrito com justificativa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3913



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Arnaldo Busato, 2249, Iguazu – CEP 85840-000 Fone/Fax (45) 31211054 CNPJ
762064730001-01 e-mail: sec.saude@netceu.com.br

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	Elaboração: 20/08/25	Pg. 06
	Revisão: 2 anos	

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10 Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com celeridade e seguindo os seguintes princípios:

- I. Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
- II. Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
- III. Proteção à identidade do notificador;
- IV. Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
- V. Foco nos processos durante a apuração dos fatos e no processo decisório.

Art. 12 As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Parágrafo único. Os membros do Núcleo não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao Coordenador do Núcleo o encaminhamento de assuntos a serem publicados para apreciação da Gestão.

Art. 13 As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:

- I. Coordenar as discussões;
- II. Produzir e expedir documentos;
- III. Distribuir tarefas;
- IV. Conduzir os trabalhos; e
- V. Coordenar o apoio administrativo.

Art. 14 O vice-coordenador e o Secretário terão as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do NSP.

CAPÍTULO VI

DO MANDATO

Art. 15 O mandato dos membros do NSP terá a duração de 2 anos, podendo ser reconduzidos por mais 2 anos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3913



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Arnaldo Busato, 2249, Iguaçu – CEP 85840-000 Fone/Fax (45) 31211054 CNPJ
762064730001-01 e-mail: sec.saude@netceu.com.br

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	Elaboração: 20/08/25	Pg. 07
	Revisão: 2 anos	

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 O NSP deverá se reunir mensalmente, ou seja, a cada 30 dias, em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Coordenador ou pela gestão.

Art. 17 As reuniões do NSP seguirão cronograma definido, com local e horário estabelecidos e encaminhados aos membros via whatsapp para apreciação. Na semana que antecede a reunião, o coordenador envia um lembrete com a pauta a ser discutida.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 18 A composição mínima das reuniões é a presença de maioria simples dos membros do NSP.

Art. 19 As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto formal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 3913



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Arnaldo Busato, 2249, Iguaçu – CEP 85840-000 Fone/Fax (45) 31211054 CNPJ
762064730001-01 e-mail: sec.saude@netceu.com.br

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	Elaboração: 20/08/25	Pg. 08
	Revisão: 2 anos	

CAPÍTULO VIII DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 21 As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.

§ 1º - As votações serão registradas em ata.

§ 2º - As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.

§ 3º - Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NSP.

CAPÍTULO IX DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

Art. 22 - O apoio administrativo ao NSP será realizado pelo secretário na ausência deste poderá ser assessorado por um dos representantes.

Art. 23 - São consideradas atividades administrativas:

I. Prestar subsídios e informações relacionadas às atividades do NSP;

II. Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios, documentos, correspondências e a agenda do NSP;

III. Realizar o agendamento, a preparação e a expedição das convocações para as reuniões e o provimento do apoio logístico para as mesmas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 3913



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Arnaldo Busato, 2249, Iguaçu – CEP 85840-000 Fone/Fax (45) 31211054 CNPJ
762064730001-01 e-mail: sec.saude@netceu.com.br

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	Elaboração: 20/08/25	Pg. 09
	Revisão: 2 anos	

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Este regulamento poderá sofrer alterações no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de reunião pelo núcleo para isto convocada com a presença do(a) Secretário(a).

Art. 29 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 3913



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Arnaldo Busato, 2249, Iguaçu - CEP 85840-000 Fone/Fax (45) 31211054 CNPJ
762064730001-01 e-mail: sec.saude@netceu.com.br

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	Elaboração: 20/08/25	Pg. 10
	Revisão: 2 anos	

ANEXO – Conceitos Básicos e Definições adotadas:

I – Boas práticas de funcionamento do serviço de saúde: componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados.

II – Circunstância Notificável: Incidente com potencial dano ou lesão.

III – Cultura da segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.

IV – Dano: Comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.

V – Evento Adverso: Incidente que resulta em dano ao paciente

VI – Farmacovigilância: conjunto de atividades de detecção, registro e avaliação das reações adversas, com o objetivo de determinar a incidência, gravidade e nexo de causalidade com os medicamentos, baseadas no estudo sistemático e multidisciplinar dos efeitos dos medicamentos.

VII – Incidente: Evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente.

VIII – Incidente sem lesão: Incidente que atingiu o paciente, mas não causou dano.

IX – *Near miss*: Incidente que não atingiu o paciente.

XI – *Never events*: tipo de indicador de qualidade/segurança; apenas um caso é suficiente para identificar problema e abrir investigação/análise.

XII – Núcleo de segurança do paciente (NSP): instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente.

XIII – Plano de segurança do paciente em serviços de saúde: documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando à prevenção e a redução dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde;

XIV – Risco: Probabilidade de um incidente ocorrer.

XV – Segurança do paciente: reduzir a um mínimo aceitável, o risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde.

XVI – Tecnovigilância: compreende o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde (equipamentos, materiais, artigos médico-hospitalares, implantes, disponibilizados no mercado, com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a segurança sanitária do uso desses produtos na promoção e proteção da saúde da população



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 3913



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Arnaldo Busato, 2249, Iguaçu – CEP 85840-000 Fone/Fax (45) 31211054 CNPJ
762064730001-01 e-mail: sec.saude@netceu.com.br

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	Elaboração: 20/08/25	Pg. 11
	Revisão: 2 anos	

HISTÓRICO DE REVISÃO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO